

TORNAR SEM EFEITO O ATO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO, RICARDO SILVA LOPES, PARA A 3ª FASE (TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA) DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO 2015 (CFO/2015), POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do Edital DRH/CRS nº 05/2014, de 30/05/2014 que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais, da Polícia Militar de Minas Gerais, inserto no “Minas Gerais” nº 101, de 03/06/2014, e,

CONSIDERANDO QUE:

I. RICARDO SILVA LOPES, inscrição nº 130.285-0, concorreu às vagas para o Curso de Formação de Oficiais, para o ano de 2015;

II. O candidato foi aprovado na 1ª fase com a nota de 221,00 (duzentos e vinte e um) pontos, porém foi reprovado na 2ª fase, considerando que fora contraindicado nos exames psicológicos;

III. Inconformado, o candidato interpôs recurso administrativo, sendo o pedido indeferido pela comissão de análise de recursos;

IV. Passo seguinte, o candidato interpôs ação judicial através do processo nº 3075166-87.2014.8.13.0024, que garantiu o direito de continuar nas demais fases do certame;

V. Em 02 de fevereiro de 2015, cumprindo decisão liminar, foi realizado a aplicação do Teste de Capacitação Física (TCF), onde o candidato obteve 67,00 (sessenta e sete) pontos, sendo aprovado nesta fase;

VI. Em 06 de fevereiro de 2015, foi publicado a convocação para matrícula mediante liminar judicial;

VII. Em 16 de março de 2015, aportou neste Centro, cópia da decisão prolatada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 5ª Câmara Cível, no agravo de Instrumento nº 3075166-87.2014.8.13.0024, que acatou o pedido formulado pela Advocacia-Geral do Estado (AGE), tendo como consequência a suspensão do efeito da liminar deferida anteriormente.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a convocação para a 3ª fase do CFO/2015, do candidato de inscrição nº 130.285-0, **RICARDO SILVA LOPES**, anulando todos os atos provenientes da liminar anteriormente deferida ao candidato;

2. Remeter cópia do presente ato ao comandante da Escola de Formação de Oficiais (EFO), para tornar sem efeito a matrícula do candidato.

Belo Horizonte, 19 de março de 2015.

**(a) CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**